



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017  
PROCESSO N.º 50500.485485/2017-93

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA RIO MINAS –  
TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RIO MINAS – TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede no endereço Rua Emílio de Menezes, 156, Santa Maria, CEP 30.525-200, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.163/0001-26, representada neste ato pelo Senhor **ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA**, portador da CI nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº 089.017.977-80, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de 9,6252% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 021/2017, referente a exclusão de 02 postos de trabalho de Auxiliar Técnico Operacional, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. Com a supressão, o valor mensal do Contrato passará para **R\$ 85.214,90 (oitenta e cinco mil, duzentos e catorze reais e noventa centavos)**, e o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, para **R\$ 1.022.578,80 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, a partir da assinatura do Termo Aditivo.

| Categoria Profissional                      | Qtd. Contratada | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$)  |
|---|-----------------|----------------------|---------------------|
| Recepção- Sede da URSP                      | 1               | 3.523,72             | 3.523,72            |
| Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP | 17              | 4.537,85             | 77.143,45           |
| Auxiliar Técnico Operacional - Tietê/SP     | 1               | 4.547,73             | 4.547,73            |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                         | <b>19</b>       | <b>-</b>             | <b>85.214,90</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>1.022.578,80</b> |

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 108.908,40 (cento e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).

2.3. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabela abaixo:

A partir da assinatura do Termo Aditivo

| MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL   |                      |
|--|----------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário  | R\$ 3.040,36         |
| Férias e 1/3 constitucional  | R\$ 4.416,36         |
| Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado         | R\$ 1.459,95         |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>R\$ 8.916,67</b>  |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | R\$ 2.854,21         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 11.770,88</b> |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 021/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

**ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 17/11/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Miranda Oliveira, Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4481106** e o código CRC **432CDBB5**.